



CONTRATO Nº 2024.02.23-0011

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o n.º 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0. ALIMENTAÇÃO VIA USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	6	TRONCS	439,08	2.634,48
0002	FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.	UND	25	HEDMAX	41,58	1.039,50
0003	LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO- INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD). VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL). VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. COR: PRETO. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY.	UND	2	HEDMAX	119,16	238,32
0004	PENTÉ DE MEMÓRIA DDR2 - 2GB.FREQUENCIA 667 MHZ RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUENCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1.8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM.	UND	20	KINGSTON	44,52	890,40
0005	PENTÉ DE MEMÓRIA DDR3 - 4GB FRENQUENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ -	UND	30	KINGSTON	55,68	1.670,40



LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1.5V - FORMATO DA MEMÓRIA DIMM.					
0006	PLACA DE REDE PCI E PCI-EXPRESS 10/100/1000, - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM) VERSÃO 4.0 - IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, - 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7 / VISTA / XP 32 / 64BITS.	UND	20	MYMAX	572,40
0007	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	30	WSDCAM	1.088,10
					8.133,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 8.133,60 (oito mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



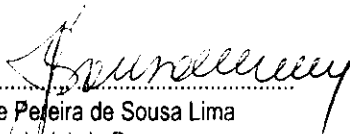
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

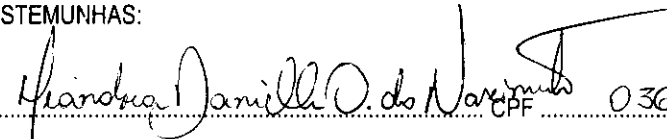
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

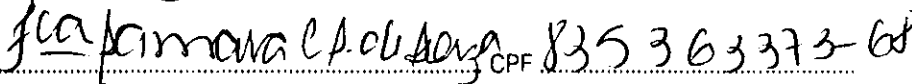

.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente por
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24.02.2024 11:52:05 AM
URL: https://trm2024.ce.gov.br/

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
.....
Mariana Danielli O. do Nascimento CPF 03614394360

2) 
.....
Flávia Santana L.P. de Souza CPF 83536337368



CONTRATO Nº 2024.02.23-0012

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	2	TRONOS	260,00	520,00
0002	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB. INTERFACE: USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7. WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS); WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	2	TRONOS	439,08	878,16
0003	DISCO RÍGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL PORTA USB 3.0	UND	1	TRONOS	636,20	636,20
0004	DISCO RÍGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.	UND	1	SEAGATE	264,35	264,35
0005	DISCO RIGIDO SERIAL SATA 3.5 GB/S - 500GB, 7200RPM, 32MB DE CACHE COM 6GB/S.	UND	1	WESTERN DIGITAL	136,78	136,78
0006	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX, SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A/ /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT	UND	2	HEDMAX	73,49	146,98



	CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3, 3V/+5V/+12V/+12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.					
0007	FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V - ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.	UND	4	HEDMAX	41,58	166,32
0008	LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO- INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD). VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL). VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. COR: PRETO. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY.	UND	2	HEDMAX	119,16	238,32
0009	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, REONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS, NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	10	EXBOM	7,79	77,90
0010	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	30	ADATA	33,37	1.001,10
0011	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, CAPACIDADE 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.	UND	10	LEBOSS	19,49	194,90
0012	PENTE DE MEMORIA DDR2- 2GB.FREQUENCIA 667 MHZ. RECURSOS AVANÇADOS: CAPACIDADE 2GB - LATÊNCIA CAS: DDR2 - FORMATO DIM - FREQUÊNCIA: 667MHZ - LATÊNCIA CL5 - TENSÃO: 1,8V - ESTRUTURA 16 CHIPS: 128M X 8 - PINAGEM: 240-PIN - LINHA VALUERAM.	UND	5	KINGSTON	44,52	222,60
0013	PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FRENQUENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UND	5	KINGSTON	55,68	278,40
0014	PLACA DE REDE PCI E PCI-EXPRESS 10/100/1000, - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ADAPTADOR: 3,1 x 4,8 x 0,8 POL. (78,5 x 120,8 x 21,5 MM) - VERSÃO 4.0 - IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, - 10/100 / 1000MBPS PARA O MODO HALF-DUPLEX, 20/200 / 2000MBPS PARA FULL-DUPLEX MODO - WINDOWS 10 / 8.1 / 8.7 / VISTA / XP 32 / 64BITS.	UND	1	MYMAX	28,62	28,62
0015	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	10	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	300,70
0016	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	1	WSDCAM	36,27	36,27
						5.127,60



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 5.127,60 (cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

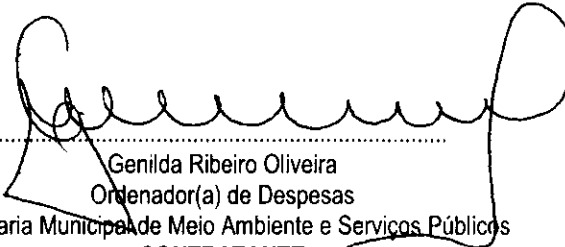
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

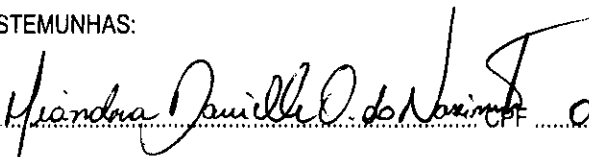


.....
Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 15:51:41-0509
Verifique em: portal.tce.ce.gov.br

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
.....
Mariana Duvilla O. do Nascimento CPF 03614394310
- 2) 
.....
Ana Carolina de Souza CPF 835363379-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0013

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	4	TRONOS	439,08	1.756,32	
0002	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, REONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	5	EXBOM	7,79	38,95	
0003	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	5	ADATA	33,37	166,85	
0004	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A	UND	2	GOTECH	57,90	115,80	



	85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0,6W					
0005	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS; NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	2	BRAZIL PC BPC- 8236	30,07	60,14
						2.138,06

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.138,06 (dois mil cento e trinta e oito reais e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.



5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.102.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:



9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 13:49:55 (GMT-03:00)
Verifique em: <https://portal.tr.e.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 835303373-08
- 2) CPF 03614394310



CONTRATO Nº 2024.02.23-0014

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o n.º 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	3	TRONOS	439,08	1.317,24
0002	DISCO RIGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL - PORTA USB 3.0	UND	1	TRONOS	636,20	636,20
0003	DISCO RIGIDO SERIAL SATA 3.0 GB/S, 1TB, 7200 RPM.	UND	2	SEAGATE	264,35	528,70
0004	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT, CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3. 3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.	UND	15	HEDMAX	73,49	1.102,35
0005	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXÃO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO UND 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL.	UND	10	EXBOM	7,79	77,90

F



0006	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS; NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA. PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	3	ADATA	33,37	100,11
0007	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS; NÃO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	10	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	300,70
						4.063,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.063,20 (quatro mil sessenta e três reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.



5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:



9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

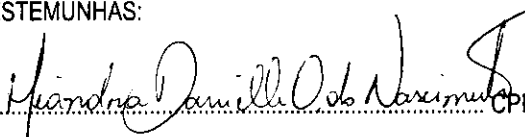

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 13:47:57 (GMT-03:00)
Verifique em <https://atlas.cnpj.gov.br>

TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  Mariana Danielle Ode Naximuda CPF 03614394310
- 2)  Jca Pamarac de Souza CPF 835363379-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0015

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o n.º 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	2	TRONOS	260,00	520,00
0002	DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	UND	2	TRONOS	439,08	878,16
0003	DISCO RIGIDO EXTERNO 4TB PORTÁTIL PORTA USB 3.0	UND	1	TRONOS	636,20	636,20
0004	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	10	ADATA	33,37	333,70
0005	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ)	UND	2	GOTECH	57,90	115,80



	SUORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W					
0006	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE UND EMBUTIDO.	2	WSDCAM	36,27	72,54	
						2.556,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.556,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.107.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.


Vanderlício Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

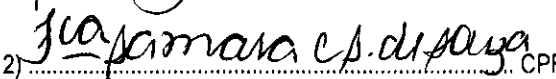


Documento assinado eletronicamente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24.02.2024 10:46:59-0300
Verifique em <https://sistemas.tigo.br>

TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394310

2)  CPF 835363373-68



CONTRATO N° 2024.02.23-0016

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o n.º 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF n.º 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0.	UND	10	TRONOS	260,00	2.600,00
0002	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NÔMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A, FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ BIVOLT CHAVELADA TENSÃO SAÍDA: +3. 3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 18 DBA.	UND	50	HEDMAX	73,49	3.674,50
0003	FONTE DE CARREGADOR DE NOTEBOOK ADAPTADOR UNIVERSAL 24V + ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTÊNCIA. ALIMENTA NOTEBOOKS QUE REQUEREM ENTRADA DE 12V A 24V COM POTÊNCIA DE ATÉ 120W INCLUSO 1 FONTE UNIVERSAL 120W, 1 CABO DE FORÇA AC E 1 KIT COM 9 PLUGS.	UND	5	HEDMAX	41,58	207,90
0004	MOUSE OPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA OPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, RECONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	185	EXBOM	7,79	1.441,15
0005	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	130	ADATA	33,37	4.338,10
0006	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, - CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S. LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - INTERFACE USB 2.0	UND	53	LEBOSS	19,49	1.032,97



Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0007	DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.				
0007	PENTE DE MEMORIA DDR3 - 4GB FREQÜENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UND	10 KINGSTON	55,68	556,80
0008	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NQO TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W	UND	50 GOTECH	57,90	2.895,00
0009	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	175 BRAZIL PC BPC-8236	30,07	5.267,25
0010	WEBCAM - ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO.	UND	35 WSDCAM	36,27	1.269,45
					23.278,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 23.278,12 (vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24.02.2024 13:45:34-0300
Verifique em: <https://lcp.cnpj.gov.br>

TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 03614394360
- 2) CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0017

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o nº 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	DISCO RIGIDO EXTERNO 1TB, USB 3.0	UND	5	TRONOS	260,00	1.300,00
0002	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W NOMINAL ATX SATA - POTÊNCIA: 500W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P/ 20+4P E CPU 4+4P CORRENTE: 18A /16A /38A /0.3A /2.5A FREQUÊNCIA: 120W /456W /3. 6W /12. 5W TENSÃO ENTRADA: 230VAC/ 5A/ 4763HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3. 3V/+5V/+12V/-12V/+5VSB NÍVEL MÁXIMO DE RUIDO: 31 DBA - NÍVEL MÍNIMO DE RUIDO: 18 DBA.	UND	10	HEDMAX	73,49	734,90
0003	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES, TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI, RODA COM ROLAGEM SCROLL, REONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS, NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	20	EXBOM	7,79	155,80
0004	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0º ~ 45º C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE -	UND	5	LEBOSS	19,49	97,45



	SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.					
0005	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 - 4GB FREQÜENCIA 1333 MHZ. SEGMENTO: DESKTOP - PADRÃO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ - LATÊNCIA: 9-9-9-24 - PINAGEM: 240 PIN - TENSÃO: 1,5V - FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UND	10	KINGSTON	55,68	556,80
0006	SSD SATA 120 GB - CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 120 GB - INTERFACE: SATA III 2.5? - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C - RESISTENTE A CHOQUES: 1500G - RESISTENCIA A VIBRAÇÃO: 16.4G(10HZ-2000HZ) - SUPORTE A AHCI, S.M.A.R.T, NCQ, TRIM - TBW: 64TB - VOLTAGEM: 5V - MTFB: 1 MILHÃO DE HORAS - AUTOGERENCIAMENTO DE BADBLOCKS - CONSUMO DE ENERGIA: 4W - CONSUMO DE ENERGIA IDLE: 0.6W	UND	5	GOTECH	57,90	289,50
0007	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NAO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.	UND	20	BRAZIL PC BPC-8236	30,07	601,40
						3.735,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.735,85 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS


14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

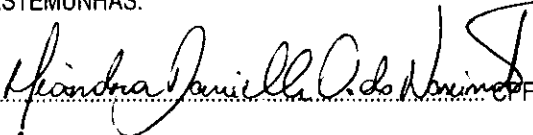
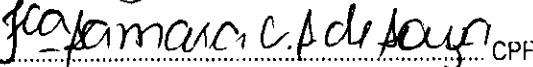
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.


.....
Leonardo Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 13:44:35-0500
Verifique em <https://valida.cpti.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394310
2)  CPF 835363323-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0018

Contrato para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro TERMIX COMERCIAL LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TERMIX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Henrique Jacobs, 1110, Parque Egisto Ragazzo, Limeira - SP, Contato: (19)99673-2292 e E-mail: tiago.terossi@termixshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.586.426/0001-04 e C.G.F. sob o n.º 417.625.191.10, neste ato representada por Tiago Roberto Terossi Júnior, portador(a) do CPF nº 425.126.348-09, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MOUSE OPTICO USB - MOUSE CONEXAO USB, 3 BOTOES. TECNOLOGIA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1000DPI. RODA COM ROLAGEM SCROLL. REONHECIMENTO AUTOMATICO PELO WINDOWS. NÃO REQUER DRIVER PRODUTO. COR: PRETA.	UND	3	EXBOM	7,79	23,37
0002	PEN DRIVE (64 GB) - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MS/S. INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UND	10	ADATA	33,37	333,70
0003	PEN DRIVE - USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB, CAPACIDADE: 16GB - FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0º - 45º C - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - COR: PRETO/PRATA.	UND	5	LEBOSS	19,49	97,45
0004	TECLADO USB DE 109 TECLAS - CONEXAO	UND	2	BRAZIL PC BPC-	30,07	60,14



USB, PADRÃO ABNT 2, COM NO MÍNIMO 3 TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO PC, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO WINDOWS, NÃO REQUER DRIVER. COR: PRETA COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,35M 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR.

8236

514,66

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 514,66 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

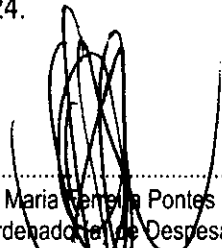



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

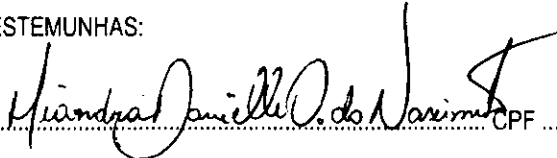
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

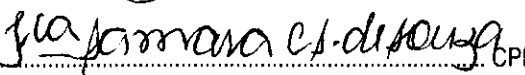

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordernador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 TIAGO ROBERTO TEROSSI JUNIOR
Data: 24/02/2024 15:43:24-0300
Verifique em <https://validar.j.s.gov.br>

.....
TERMIX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394360

2)  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0019

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M	UND	1	FORLUX	20,66	20,66
0002	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	5	WITLUB	13,54	67,70
						88,36

Lote : 04 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC, DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	3	TPLINK	129,79	389,37



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 545

0002	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, UNID CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	1	TPLINK	564,75	564,75
						954,12

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	10	BG	4,96	49,60
0002	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	1	BRIWAX	19,65	19,65
0003	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 15 MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3	UND	6	PS LASER	132,62	795,72
0004	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V	UND	6	SANDISK	44,96	269,76
0005	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	5	C3	24,84	124,20
0006	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	5	C3	18,31	91,55
0007	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	2	C3	27,68	55,36
						1.405,84

Lote : 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRACADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6	HT	6,71	40,26
0002	ABRACADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRACADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6	HT	10,77	64,62
0003	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA	PCT	1	XBOOM	12,56	12,56



	CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.					
0004	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	4	BEM FIXA	8,67	34,68
0005	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	2	FLEXPLAST	26,91	53,82
						205,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.654,26 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.



5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:



- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por
SERVICOS JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

.....
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Hiandra Amélia O. do Nascimento* CPF *03814399360*
- 2) *Joaquim Maria C. P. de Souza* CPF *835363373-64*



CONTRATO Nº 2024.02.23-0020

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o n.º 06122754-4, neste ato representada por Clystenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE: CHIP, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELETRÔNICOS EM GERAL.ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	1	ALC	22,09	22,09
						22,09

Lote : 03 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	1	BRCABOS	16,35	16,35
0002	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	1	BRCABOS	53,83	53,83
0003	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAIDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	1	BRCABOS	20,43	20,43
0004	CABO SATA III TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GB/S - CATEGORIA DE APLICAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES / INTERFACE CONECTORES 180º/90º - PONTA A CONECTOR 180º - PONTA B CONECTOR 90º - ACABAMENTO DOS CONECTORES CONECTORES COM TRAVAS - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 3 GBPS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - COR PREDOMINANTE VERMELHO.	UND	1	BRCABOS	5,78	5,78



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ: 07.974.053/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 551/09

0005	CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1,5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	UND	1	BRCABOS	9,62	9,62
0006	CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETOR, 15 METROS.	UND	1	BRCABOS	50,52	50,52
						156,53

Lote : 04 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPELIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	1	TPLINK	129,79	129,79
0002	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	1	TPLINK	564,75	564,75
						694,54

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	4	KNUP	62,51	250,04
0002	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUDOR DE ALTA QUALIADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SUNAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	1	GOLD	17,16	17,16
0003	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 - 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	1	PRE	46,60	46,60
0004	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	2	C3	24,84	49,68
0005	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	3	C3	27,68	83,04
						446,52

Lote : 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRÇAÇADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	6,71	6,71
0002	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRÇAÇADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	10,77	10,77
0003	ABRÇAÇADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRÇAÇADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	40,32	40,32
0004	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS, SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SÓLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.	PCT	1	XBOOM	12,56	12,56



0005	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	1	XBOOM	1,43	1,43
0006	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	BEM FIXA	8,67	8,67
						80,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.400,14 (um mil quatrocentos reais e quatorze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

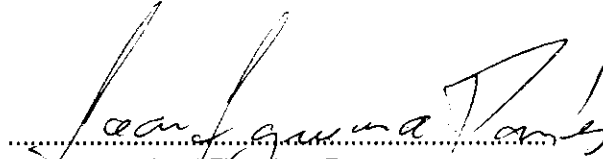


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5550

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.


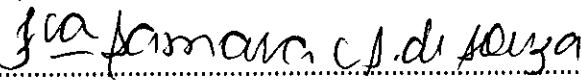

Ivan Figueira Pontes
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
- 2)  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0021

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenés Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	10	WITLUB	13,54	135,40
						135,40

Lote : 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT COMPRIMENTO MÍNIMO DO CADO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W. COR: PRETO.	UND	5	C3	27,68	138,40
						138,40



Lote : 06 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	6,71	6,71
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	10,77	10,77
0003	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA (390MM) ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	40,32	40,32
						57,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 331,60 (trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394360*

2) *Francisca C. de Souza* CPF *85363373-08*



CONTRATO Nº 2024.02.23-0022

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMÁTICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	1	PREMIUM	164,10	164,10
0002	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 - 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS	UND	1	PRE	46,60	46,60



	APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.					
0003	CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 ALUMÍNIO, SLIM.	UND	1	EXBOM	48,02	48,02
						258,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 258,72 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.123.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS Assinado de forma digital
por JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

.....
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Mariana Junqueira O. do Nascimento CPF 03614394310

2) Jla Tamara C. S. de Souza CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0023

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	15	ORBI	9,78	146,70
0002	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	3	AERO	19,28	57,84
0003	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	12	WITLUB	13,54	162,48
						367,02

Lote : 03 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL, CAIXA COM 305 METROS.	CX	1	BRCABOS	329,36	329,36
0002	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	3	BRCABOS	53,83	161,49
0003	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	1	BRCABOS	20,43	20,43
0004	CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETO, 15 METROS.	UND	1	BRCABOS	50,52	50,52
						561,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.974.091/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5670

Lote : 04 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000); 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	3	TPLINK	129,79	389,37
						389,37

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	10	KNUP	62,51	625,10
0002	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUDOR DE ALTA QUALIADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SUNAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	10	GOLD	17,16	171,60
0003	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	4	BG	4,96	19,84
0004	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	2	BRIWAX	19,65	39,30
0005	ASPIRADOR DE PÓ PORTATIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMATICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIEME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	1	PREMIUM	164,10	164,10
0006	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <11MW; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA; DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G; RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 - 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	2	PRE	46,60	93,20
0007	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	2	C3	24,84	49,68
0008	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	4	C3	18,31	73,24
0009	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CADO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	2	C3	27,68	55,36
0010	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	2	EXBOM	27,05	54,10
						1.345,52

Lote : 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRÇADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRÇADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	6,71	6,71
0002	ABRÇADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRÇADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	10,77	10,77
0003	ABRÇADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRÇADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	40,32	40,32
0004	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED	PCT	3	XBOOM	12,56	37,68



	E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.					
0005	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	2	BEM FIXA	8,67	17,34
0006	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	2	FLEXPLAST	26,91	53,82
0007	LÂMPADA DE LED 40W BRANCA	UND	20	AVANTE	21,51	430,20
						596,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.260,55 (três mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Hiandra Juciella O. de Noronha CPF 03614394360
2) Joaquima e da Paiza CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0024

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Procuradoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o n.º 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	1	C3	24,84	24,84
						24,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 24,84 (vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0003.2.007.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo



competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Walberton Cameiro Gomes
Ordenador(a) de Despesas
Procuradoria Geral do Município
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miandra Danielle O. do N...* CPF 03614399360
- 2) *Jca Pamela C. de Souza* CPF 835363373-08



CONTRATO Nº 2024.02.23-0025

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 15MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3	UND	4	PS LASER	132,62	530,48	
0002	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	2	C3	24,84	49,68	
0003	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CADO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSIVEL EXTERNO COM	UND	2	C3	27,68	55,36	



UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO,
FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V /
220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA
MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.

635,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 635,52 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

mf



6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

ml



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.374.387/0001-16

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Pelo nº 5800

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Marcelo de Sousa Pinheiro

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS Assinado de forma digital por
LTDA:41380220000175 JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miandra Danielli O. de M. Xavier* CPF *03614394340*
- 2) *Joaquim de Souza* CPF *835363373-08*



CONTRATO Nº 2024.02.23-0026

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	1	KNUP	62,51	62,51
0002	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	5	BG	4,96	24,80
0003	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	2	PRE	46,60	93,20
0004	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 1 5MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3.3	UND	1	PS LASER	132,62	132,62



0005	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	2	C3	24,84	49,68
0006	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	2	C3	18,31	36,62
0007	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	1	C3	27,68	27,68
						427,11

Lote : 06 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRACADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	HT	6,71	33,55
0002	ABRACADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRACADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	HT	10,77	53,85
						87,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 514,51 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0003.2.116.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
Wilson Soares Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

.....
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Flávia Jussara O. do Nascimento* CPF *03614394310*

2) *Joaquim Amara C. P. da Silva* CPF *835363219-68*



CONTRATO Nº 2024.02.23-0027

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ. - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.	CX	1	BRCABOS	329,36	329,36	
0002	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	1	BRCABOS	246,56	246,56	
0003	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	2	BRCABOS	53,83	107,66	
						683,58	

Lote : 04 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE8	UND	2	TPLINK	129,79	259,58	

 _____
Juazeiro do Norte, Ceará, em _____ de _____ de 2024.
Assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas: _____
Assinatura do(a) Representante da Contratada: _____



	802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.					
0002	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	2	TPLINK	138,13	276,26
						535,84

Lote : 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	10	KNUP	62,51	625,10
0002	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS: 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	1	PRE	46,60	46,60
0003	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAIDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	3	C3	24,84	74,52
0004	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAIDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	2	C3	18,31	36,62
0005	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGADESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	2	C3	27,68	55,36
0006	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	1	EXBOM	27,05	27,05
						865,25

Lote : 06 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRACADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2	HT	10,77	21,54
0002	ABRACADEIRAS PLÁSTICA (390MM) ABRACADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2	HT	40,32	80,64
0003	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NIQUEL E 1,27	PCT	1	XBOOM	12,56	12,56



	MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.					
0004	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	10	XBOOM	1,43	14,30
0005	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	BEM FIXA	8,67	8,67
						137,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.222,38 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.112.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

.....
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Handra Neuza O. de Almeida CPF 03614394360

2) Joaquim C. A. de Souza CPF 835363373-61



CONTRATO Nº 2024.02.23-0028

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	15	ORBI	9,78	146,70
0002	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	3	AERO	19,28	57,84
0003	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	12	WITLUB	13,54	162,48
						367,02

Lote : 03 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.	CX	1	BRCABOS	329,36	329,36
0002	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	2	BRCABOS	53,83	107,66



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.574.908/0001-74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 593 @

0003	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	1	BRCABOS	20,43	20,43
0004	CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETO, 15 METROS.	UND	1	BRCABOS	50,52	50,52
						507,97

Lote : 04 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000); 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	3	TPLINK	129,79	389,37
						389,37

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUTOR DE ALTA QUALIDADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SINAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	5	GOLD	17,16	85,80
0002	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMÁTICO; AÇLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	1	PREMIUM	164,10	164,10
0003	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 - 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	1	PRE	46,60	46,60
0004	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	2	C3	24,84	49,68
0005	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ. TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	2	C3	27,68	55,36
0006	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	2	EXBOM	27,05	54,10
						455,64

Lote : 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRACADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	10,77	10,77
0002	ABRACADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRACADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	40,32	40,32
0003	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR	PCT	2	XBOOM	12,56	25,12



CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.						
0004	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	BEM FIXA	8,67	8,67
0005	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	2	FLEXPLAST	26,91	53,82
0006	LÂMPADA DE LED 40W BRANCA	UND	20	AVANTE	21,51	430,20
						568,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.288,90 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Cláudio Sérgio Luz e Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por JBR
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Giandrea Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*

2) *Gláucia Firmiana e Sidi Souza* CPF *835363373-68*



CONTRATO Nº 2024.02.23-0029

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o n.º 06122754-4, neste ato representada por Clystenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - BGA SMD PARA LIMPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMPEZA DE: CHIP, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELETRÔNICOS EM GERAL.ÁLCOOL ISOPROPILICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	5	ALC	22,09	110,45	
0002	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS,APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	5	ORBI	9,78	48,90	
0003	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	10	AERO	19,28	192,80	
0004	SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M	UND	1	FORLUX	20,66	20,66	
						372,81	

Lote : 03 - Suprimentos de Informática

11



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAZEMBO DO NORTE
CNPJ: 07.874.657/0001-84

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 599/2014

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO CX BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.		2	BRCABOS	329,36	658,72
0002	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	1	BRCABOS	53,83	53,83
0003	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	5	BRCABOS	20,43	102,15
0004	CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1.5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	UND	20	BRCABOS	9,62	192,40
						1.007,10

Lote : 04 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	5	TPLINK	564,75	2.823,75
						2.823,75

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	30	BG	4,96	148,80
0002	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	2	BRIWAX	19,65	39,30
0003	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	1	BRIWAX	38,21	38,21
0004	ASPIRADOR DE PÓ PORTATIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMATICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME), MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	1	PREMIUM	164,10	164,10
0005	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	10	PRE	46,60	466,00
0006	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V	UND	80	SANDISK	44,96	3.596,80
0007	CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 ALUMÍNIO, SLIM.	UND	10	EXBOM	48,02	480,20
0008	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS	UND	20	C3	24,84	496,80



- ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.						
						5.430,21

Lote : 06 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	50	XBOOM	1,43	71,50
0002	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	30	FLEXPLAST	26,91	807,30
0003	PULSEIRA ANTIESTÁTICA SEM FIO PARA PROTEÇÃO CONTRA ESD; BRACELETE ELÁSTICO AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE CORRENTE; RESISTOR DE 1MO, COM PULSEIRA EXTRA PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	5	BRO	14,17	70,85
						949,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 10.583,52 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Josi Leide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Elisandra Danielle O. do Nascimento* CPF *0.3614394310*

2) *Joia Tamara C. de Souza* CPF *835.369.373-68*



CONTRATO Nº 2024.02.23-0030

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o n.º 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	3	ORBI	9,78	29,34
0002	SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M	UND	10	FORLUX	20,66	206,60
0003	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180° EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	4	WITLUB	13,54	54,16
						290,10

Lote : 03 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR	CX	1	BRCABOS	329,36	329,36



0002	AZUL. CAIXA COM 305 METROS. CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS. ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	1	BRCABOS	246,56	246,56
0003	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	20	BRCABOS	53,83	1.076,60
0004	CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA. COMPRIMENTO: 1,5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	UND	2	BRCABOS	9,62	19,24
0005	CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETOR, 15 METROS.	UND	1	BRCABOS	50,52	50,52
						1.722,28

Lote : 04 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC DUAL-BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000); 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000; MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	2	TPLINK	129,79	259,58
0002	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	2	TPLINK	564,75	1.129,50
0003	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	2	TPLINK	138,13	276,26
						1.665,34

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	5	KNUP	62,51	312,55
0002	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUDOR DE ALTA QUALIADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SUNAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	10	GOLD	17,16	171,60
0003	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	2	BRIWAX	19,65	39,30
0004	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	2	BRIWAX	38,21	76,42
0005	ASPIRADOR DE PÓ PORTATIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMATICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	1	PREMIUM	164,10	164,10
0006	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 1	UND	2	PS LASER	132,62	265,24



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 606

	5MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3					
0007	CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 ALUMÍNIO, SLIM.	UND	1	EXBOM	48,02	48,02
0008	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	5	C3	24,84	124,20
0009	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	5	C3	18,31	91,55
0010	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	3	C3	27,68	83,04
0011	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	3	EXBOM	27,05	81,15
						1.457,17

Lote : 06 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRACADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	HT	6,71	67,10
0002	ABRACADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRACADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	HT	40,32	403,20
0003	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO. PACOTE COM 100 CONECTORES.	PCT	2	XBOOM	12,56	25,12
0004	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	20	XBOOM	1,43	28,60
0005	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	2	BEM FIXA	8,67	17,34
0006	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	30	FLEXPLAST	26,91	807,30
0007	PULSEIRA ANTIESTÁTICA SEM FIO PARA PROTEÇÃO CONTRA ESD: BRACELETE ELÁSTICO AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO, COM PULSEIRA EXTRA PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	2	BRO	14,17	28,34
						1.377,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.511,89 (seis mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 610

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital
por JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Hiandra Amilly O. do Nascimento* CPF *03614394340*
- 2) *Joaquim Carlos de Souza* CPF *835363373-68*



CONTRATO Nº 2024.02.23-0031

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁLCOOL ISOPROPILICO 5L - BGA SMD PARA LIPEZA DE PLACA , SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMZA DE CHIP, CIRCUITO ELÉTRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELÉTRÔNICOS EM GERAL	UND	2	ALC	69,86	139,72
0002	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	5	ORBI	9,78	48,90
0003	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	5	AERO	19,28	96,40
0004	SOLDA ESTANHO - 25G 63X37 FINA 0,5MM COM 6M	UND	2	FORLUX	20,66	41,32
0005	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	5	WITLUB	13,54	67,70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 61218

394,04

Lote : 03 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	3	BRCABOS	16,35	49,05
0002	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS: ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	1	BRCABOS	246,56	246,56
0003	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	2	BRCABOS	53,83	107,66
0004	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	2	BRCABOS	20,43	40,86
						444,13

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	2	KNUP	62,51	125,02
0002	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	5	BG	4,96	24,80
0003	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	1	BRIWAX	19,65	19,65
0004	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	1	BRIWAX	38,21	38,21
0005	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO. MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO) OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	1	PRE	46,60	46,60
0006	CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 ALUMÍNIO, SLIM.	UND	4	EXBOM	48,02	192,08
0007	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	5	C3	24,84	124,20
0008	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	2	C3	18,31	36,62
0009	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	2	C3	27,68	55,36
0010	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	1	EXBOM	27,05	27,05



689,59

Lote : 06 - Suprimentos de informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRACADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	6,71	6,71
0002	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.	PCT	1	XBOOM	12,56	12,56
0003	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	20	XBOOM	1,43	28,60
0004	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	2	BEM FIXA	8,67	17,34
0005	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	5	FLEXPLAST	26,91	134,55
						199,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.727,52 (um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO



5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.102.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da



Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93,



reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 03614394360

2) CPF 895969373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0032

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁLCOOL ISOPROPILICO 5L - BGA SMD PARA LIPEZA DE PLACA, SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMZA DE CHIP, CIRCUITO ELÉTRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELÉTRÔNICOS EM GERAL.	UND	3	ALC	69,86	209,58
0002	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	2	ORBI	9,78	19,56
0003	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	5	AERO	19,28	96,40
0004	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	1	WITLUB	13,54	13,54
						339,08

Lote : 03 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO DE FORÇA DE 3,00 MÉTROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	5	BRCABOS	16,35	81,75
0002	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC	CX	2	BRCABOS	329,36	658,72



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 618/05

	CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.					
0003	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	2	BRCABOS	246,56	493,12
0004	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	1	BRCABOS	53,83	53,83
0005	CABO VGA 15 METROS - BLINDADO, ENTRADA MACHO PROFISSIONAL PARA PROJETO, 15 METROS.	UND	1	BRCABOS	50,52	50,52
						1.337,94

Lote : 04 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	5	TPLINK	129,79	648,95
0002	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	3	TPLINK	564,75	1.694,25
0003	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	3	TPLINK	138,13	414,39
						2.757,59

Lote : 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC - DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	3	KNUP	62,51	187,53
0002	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUTOR DE ALTA QUALIDADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SINAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	1	GOLD	17,16	17,16
0003	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	5	BG	4,96	24,80
0004	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	2	BRIWAX	19,65	39,30
0005	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	1	BRIWAX	38,21	38,21
0006	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VÍDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 1 5MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3	UND	1	PS LASER	132,62	132,62
0007	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	2	C3	24,84	49,68
0008	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS. COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	2	C3	27,68	55,36
0009	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	1	EXBOM	27,05	27,05
						571,71

Lote : 06 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRACADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	6,71	6,71
0002	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS.	PCT	5	XBOOM	12,56	62,80

F



	SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.					
0003	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	10	XBOOM	1,43	14,30
0004	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	3	BEM FIXA	8,67	26,01
0005	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	1	FLEXPLAST	26,91	26,91
0006	PULSEIRA ANTIESTÁTICA SEM FIO PARA PROTEÇÃO CONTRA ESD; BRACELETE ELÁSTICO AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO, COM PULSEIRA EXTRA PARA SUBSTITUIÇÃO.	UND	1	BRO	14,17	14,17
						150,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 5.157,22 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS




14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

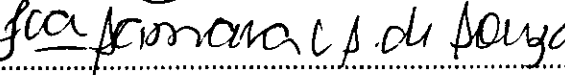
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.


.....
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175.....
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394310.....

2)  CPF 835363373-08.....



CONTRATO Nº 2024.02.23-0033

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	5	BRCABOS	16,35	81,75	
0002	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.	CX	1	BRCABOS	329,36	329,36	
0003	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSITIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	1	BRCABOS	246,56	246,56	
0004	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	1	BRCABOS	53,83	53,83	
0005	CABO P2X2RCA - CABO COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO E SAÍDA 2 RCA BLINDADO 10 METROS PLUG METAL.	UND	1	BRCABOS	20,43	20,43	
						731,93	

Lote : 04 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET.	UND	2	TPLINK	138,13	276,26	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 624

CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.

276,26

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL, 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	5	BG	4,96	24,80
0002	ASPIRADOR DE PÓ PORTATIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMATICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.	UND	1	PREMIUM	164,10	164,10
0003	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA, WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	2	PRE	46,60	93,20
0004	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 256GB - CAPACIDADE (2): 256GB - DESEMPENHO: 100MB/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO - VELOCIDADE DE VIDEO CLASSE UHS-I (V30) - DIMENSÕES APROXIMADAS (MICROSD) 11 MM X 1 5MM X 1 MM - FORMATO: EXFAT (SDXC 64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3	UND	5	PS LASER	132,62	663,10
0005	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V	UND	5	SANDISK	44,96	224,80
0006	CASE PARA HD EXTERNO SATA 2.5 USB 3.0 - ALUMINIO, SLIM.	UND	3	EXBOM	48,02	144,06
0007	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	5	C3	24,84	124,20
0008	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	5	C3	18,31	91,55
0009	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CADO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	5	C3	27,68	138,40
						1.668,21

Lote : 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	HT	6,71	33,55
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRAÇADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	HT	10,77	215,40
0003	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	HT	40,32	806,40
0004	KIT GRAMPO FIXA FIO PARA CABO COAXIAL 8MM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	BEM FIXA	8,67	8,67



0005	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	2	FLEXPLAST	26,91	53,82
						1.117,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.794,24 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.107.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

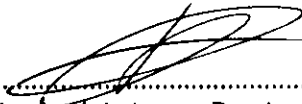


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.


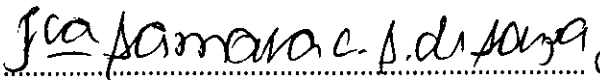
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.


Vanderfúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394360
- 2)  CPF 85363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.23-0034

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁLCOOL ISOPROPILICO 5L - BGA SMD PARA LIPEZA DE PLACA , SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMZA DE CHIP, CIRCUITO ELÉTRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELÉTRÔNICOS EM GERAL	UND	10	ALC	69,86	698,60
0002	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	25	ORBI	9,78	244,50
0003	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE 100G.	UND	10	AERO	19,28	192,80
0004	SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO 300ML - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE PESO LÍQUIDO DE 200 G E CONTEÚDO DE 300 ML EMBALAGEM PRÁTICA POSSUI VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA QUE PERMITE O USO COM A LATA DE CABEÇA PARA BAIXO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO.	UND	10	WITLUB	13,54	135,40
						1.271,30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Folha nº 63042

Lote : 03 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	23	BRCABOS	16,35	376,05
0002	CABO DE REDE CATEGORIA 6 UTP (NÃO BLINDADO) - ISO CLASSE E TRANSMISSÃO ATÉ 250MHZ, - ROHS COMPLIANT - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX 10/100/1000 BASE NA COR AZUL. CAIXA COM 305 METROS.	CX	2	BRCABOS	329,36	658,72
0003	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.	CX	2	BRCABOS	246,56	493,12
0004	CABO HDMI 2.0 BLINDADO FULL HD 1080P - 15 METROS REFORÇADO	UND	2	BRCABOS	53,83	107,66
0005	CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1,5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	UND	10	BRCABOS	9,62	96,20
						1.731,75

Lote : 04 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC DUAL-BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000; MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	10	TPLINK	129,79	1.297,90
0002	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	5	TPLINK	564,75	2.823,75
0003	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	8	TPLINK	138,13	1.105,04
						5.226,69

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	10	KNUP	62,51	625,10
0002	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO. CONVERTE SINAL HDMI X VGA. CONDUDOR DE ALTA QUALIADE COM TERMINAIS BANHADOS QUE EVITAM A PERDA DO SUNAL. PLUG & PLAY. NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. HDMI MACHO E VGA FÊMEA.	UND	2	GOLD	17,16	34,32
0003	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	15	BG	4,96	74,40
0004	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	6	BRIWAX	19,65	117,90
0005	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	6	BRIWAX	38,21	229,26
0006	ASPIRADOR DE PÓ PORTATIL - ASPIRA TANTO PÓ DE TONER, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1300W DE POTENCIA COM TERMO PROTETOR AUTOMATICO ACLOPADO (EM CASO DE AQUECIMENTO AUTO DESLIGA NÃO DEIXANDO QUE	UND	2	PREMIUM	164,10	328,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-1

CONCORSO DE LICITAÇÃO
Folha nº 6310

	O MOTOR QUEIME). MEDIDAS APROXIMADAS DO ASPIRADOR: 19A -171 - 45C. IDEAL PARA RECARGA E LIMPEZA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS.						
0007	CANETA LASER CONTROLE SEM FIO - POWER POINT CANETA APRESENTADOR COR: PRETO MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA DE APROXIMADAMENTE 650NM (CLASS II) (VERMELHO)OUTPUT POWER: <1MW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V CORRENTE DE OPERAÇÃO: 15MA DIMENSÕES APROXIMADAS 145X22X14MM PESO APROXIMADO: 45G RECEPTOR USB COR: PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA USB CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10 ~ 12MA WINDOWS® XP 32-64 BIT/ VISTA 32-64 BIT/ SEVEN(7) 32-64 BIT/ WINDOWS 8 32-64 BIT / E MAC OS® 10.X COMPATÍVEL COM OS APLICATIVOS DO MICROSOFT OFFICE DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X25X15MM PESO APROXIMADO: 25G.	UND	12	PRE	46,60	559,20	
0008	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB - CAPACIDADE (1) 64GB - DESEMPENHO (2): 100MB/S PARA LEITURA (16GB-128GB) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 15 X 1 MM (MICROSD) / 24 X 32 X 2,1 MM (COM ADAPTADOR SD) - FORMATO: EXFAT (64GB-512GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C - TENSÃO 3,3V	UND	10	SANDISK	44,96	449,60	
0009	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	56	C3	24,84	1.391,04	
0010	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 5M.	UND	57	C3	18,31	1.043,67	
0011	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.	UND	10	C3	27,68	276,80	
0012	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	6	EXBOM	27,05	162,30	
						5.291,79	

Lote : 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (150MM) - ABRACADEIRA DE NYLON, 150MM (30 CM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	HT	6,71	33,55
0002	ABRACADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRACADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	HT	10,77	53,85
0003	ABRACADEIRAS PLÁSTICA (390MM) - ABRACADEIRAS PLÁSTICA, PRETO, 4,8MM X 390 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5	HT	40,32	201,60
0004	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA	PCT	10	XBOOM	12,56	125,60



	CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.					
0005	EMENDA RJ45, CAT6, PARA CABO DE REDE.	UND	5	XBOOM	1,43	7,15
0006	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	100	FLEXPLAST	26,91	2.691,00
						3.112,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 16.634,28 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS




14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.


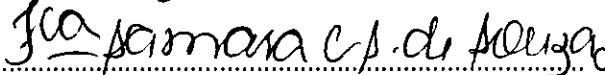

.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

.....
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614594360
- 2)  CPF 835363373-64



CONTRATO Nº 2024.02.23-0035

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ÁLCOOL ISOPROPILICO 5L - BGA SMD PARA LIPEZA DE PLACA , SUBSTÂNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL ISOPROPILICO OU ISOPROPANOL (C3 H8O) UTILIZADO TAMBÉM PARA LIMZA DE CHIP, CIRCUITO ELÉTRÔNICOS, PROCESSADORES, PLACAS LÓGICAS, COMPONENTES ELÉTRÔNICOS EM GERAL	UND	1	ALC	69,86	69,86	
0002	LIMPA CONTATO 300ML - LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY, A SECO, 300ML, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL.	UND	1	ORBI	9,78	9,78	
						79,64	

Lote : 03 - Suprimentos de Informática							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	CABO DE FORÇA DE 3,00 METROS CONFORME NBR14136 (NOVO PADRÃO)	UND	20	BRCABOS	16,35	327,00	
0002	CABO DE REDE PAR - TRANÇADO - CATEGORIA	CX	1	BRCABOS	246,56	246,56	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 633/2019

	CAT5 E CAIXA COM 305 METROS - ROHS COMPLIANT - CATEGORIA 5E - U/UTP (NÃO BLINDADO) - PVC - CMX - TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS. ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444.					
0003	CABO VGA 1,5 METROS - CABO MONITOR VGA, COMPRIMENTO: 1.5 METROS. ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.	UND	10	BRCABOS	9,62	96,20
						669,76

Lote : 04 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ROTEADOR BANDA LARGA - COM TECNOLOGIA AC; DUAL- BAND; QOS (CONTROLE DE BANDA); COMPATÍVEL COM IPV6. PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE: 300MBPS (2.4 GHZ) E 867 MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 1 PORTA WAN GIGABIT (10/100/1000), 3 PORTAS GIGABIT LAN 910/100/1000); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/ REPETIDOR WIRELESS/ CLINTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO.	UND	3	TPLINK	129,79	389,37
0002	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS; 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL; 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	1	TPLINK	564,75	564,75
						954,12

Lote : 05 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR E RECEPTOR WIRELESS USB AC DUAL BAND 2.4GHZ E 5.8 GHZ. ANTENA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 600 MBPS.	UND	5	KNUP	62,51	312,55
0002	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 2PINOS+T, 10A BIVOLT, BRANCO.	UND	10	BG	4,96	49,60
0003	ALICATE DE CRIMPAR CABO DE REDE CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, COM 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LAMINAS DE DECAPAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 2X20X5CM.	UND	1	BRIWAX	19,65	19,65
0004	ALICATE PUNCH DOWN DE INSERÇÃO DE CABOS DE REDE PARA RJ45	UND	1	BRIWAX	38,21	38,21
0005	TESTADOR DE CABOS DE REDE (RJ45, RJ12, RJ11) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 6,5 X 2,5 CM E 10 X 3 X 2,5 CM, BATERIA 9V.	UND	2	EXBOM	27,05	54,10
						474,11

Lote : 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CONECTOR RJ-15: CONECTOR RJ-45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 08 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO PARA CABO SOLIDO, PACOTE COM 100 CONECTORES.	PCT	2	XBOOM	12,56	25,12
						25,12



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.202,75 (dois mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.




Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:41380220000175

Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
- 2)  CPF 835303373-01



CONTRATO Nº 2024.02.23-0036

Contrato para a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 432, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clystenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 04 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH, 24 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	1	TPLINK	564,75	564,75
						564,75

Lote : 05 - Suprimentos de informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 SAÍDAS DE TOMADAS - ESPECIFICAÇÃO: EXTENSÃO MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE QUE ENCAIXA NA TOMADA DA PAREDE DEVE CONTER 03 (TRÊS) PINOS, 10M.	UND	5	C3	24,84	124,20
0002	FILTRO DE LINHA TRIPOLAR BIVOLT - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CADO: 3 METROS, COM MÍNIMO 5 TOMADAS DO TIPO 10A - TRIPOLAR (2P + T), COM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, FUSIVEL DE PROTEÇÃO.	UND	5	C3	27,68	138,40



FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 127V1270W, POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W, COR: PRETO.

262,60

Lote : 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRACADEIRA DE NYLON (200MM) - ABRACADEIRA DE NYLON NA MEDIDA 2,5 X 200 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	HT	10,77	10,77
0002	ORGANIZADOR DE FIOS - MOLA PVC, PROTETOR MANGUEIRA 1/4, 10 METROS.	UND	3	FLEXPLAST	26,91	80,73
						91,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 918,85 (novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

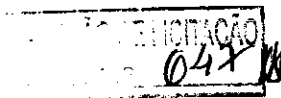
.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS Assinado de forma digital por
LTDA:41380220000175 LTDA:41380220000175

.....
JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Francisco Jamille O. do Nascimento* CPF *03014394310*
.....
2) *Joana Maria C. de Souza* CPF *835363373-68*
.....



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.374,62 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.447,46 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.223,38 (um mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



648

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 66,74 (sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.607,04 (três mil seiscentos e sete reais e quatro centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 93,51 (noventa e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 856,84 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 430,31 (quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.053,46 (dois mil cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



650/18

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.124,15 (três mil cento e vinte e quatro reais e quinze centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.133,60 (oito mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.127,60 (cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência contratual:31/12/2024 Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



651/18

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.138,06 (dois mil cento e trinta e oito reais e seis centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.063,20 (quatro mil sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.556,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência contratual:31/12/2024 Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 23.278,12 (vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.735,85 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 514,66 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.654,26 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.400,14 (um mil quatrocentos reais e quatorze centavos). Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 331,60 (trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 258,72 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.260,55 (três mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0024

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 24,84 (vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0025

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 635,52 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0026

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv.Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 514,51 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0027

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.222,38 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



6568X

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0028

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.288,90 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Vigência contratual:31/12/2024 Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0029

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 10.583,52 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência contratual:31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0030

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Públicos e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 6.511,89 (seis mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos). Vigência contratual:31/12/2024.Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



65718

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0031

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.727,52 (um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência contratual:31/12/2024
Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0032

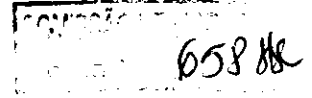
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.157,22 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência contratual:31/12/2024
Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0033

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.794,24 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Vigência contratual:31/12/2024.
Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0034

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 16.634,28 (dezesesseis mil seiscientos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0035

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.202,75 (dois mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0036

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 918,85 (novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, p:ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Andréa Maia Landim e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de março de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o)

Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.374,62 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

659 HC

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.447,46 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.223,38 (um mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações

constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 66,74 (sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.607,04 (três mil seiscentos e sete reais e quatro centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 93,51 (noventa e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0007

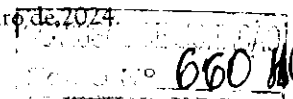
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 856,84 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 430,31 (quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.053,46 (dois mil cinqüenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.124,15 (três mil cento e vinte e quatro reais e quinze centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física

TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.133,60 (oito mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.127,60 (cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.138,06 (dois mil cento e trinta e oito reais e seis centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.063,20 (quatro mil sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência

contratual: 31/12/2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

601

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.556,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 23.278,12 (vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.735,85 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física TERMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 514,66 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Tiago Roberto Terossi Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Aurarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.654,26 (dois mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.400,14 (um mil quatrocentos reais e quatorze centavos). Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

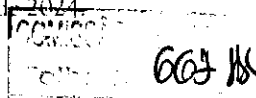
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades

de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 331,60 (trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.



EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 258,72 (duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.260,55 (três mil duzentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0024

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 24,84 (vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0025

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 635,52 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0026

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv.Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 514,51 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0027

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.222,38 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0028

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.288,90 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0029

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 10.583,52 (dez mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0030

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 6.511,89 (seis mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0031

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.727,52 (um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0032

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.157,22 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Francisco Helio Alves da Silva e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0033

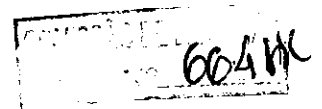
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.794,24 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0034

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 16.634,28 (dezesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

A rectangular stamp with a grid pattern, containing the handwritten number '604' and a signature.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0035

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.202,75 (dois mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.02.23-0036

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.5. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 918,85 (novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência contratual: 31/12/2024 Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Clystenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024.